



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3525/00

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**, para suprir as dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único - O crédito adicional suplementar, de que trata o “caput” deste artigo, será aberto por Decretos do Poder Executivo, cujos recursos serão providos na forma do disposto no **art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 22 de novembro de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração